

ATA DA ASSEMBLÉIA DO DIA 20 DE ABRIL DE 2016.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas e trinta minutos, no Plenarinho do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sétima Região, situado na Rua Pietrangelo de Biase, 33, 6º andar, Ed. Castelo Branco, Centro, Vitória, foi iniciada Assembleia Geral Extraordinária, presidida pelo Presidente, Sr. George Luiz Barcelos Santos. A assembleia foi iniciada pelo Presidente com esclarecimentos sobre o recolhimento dos 4,5 % referente ao INSS, que incidiam sobre a mensalidade plano de saúde UNIMED, paga pelos servidores desde de agosto de 2013, quando se iniciou o contrato com a referida empresa. Foi informado aos presentes que, posteriormente ao início do referido recolhimento, houve ciência sobre a possibilidade da contestação judicial de tal pagamento. Diante de tal ciência, a AJUSTES contratou um escritório de advocacia para impetrar ação pleiteando a recuperação dos valores recolhidos. O contrato estabelece como honorários pagamento mensal de 10% sobre todo o valor que seria recolhido pela AJUSTES a título do INSS, com prazo de 05 anos, contado a partir do ajuizamento da causa. Foi informado aos presentes que a causa foi ganha, e que os pagamentos ao referido escritório já deveriam ter se iniciado, e que a AJUSTES realizou um proposta de pagamento adiantado, no valor de R\$ 130.000,00, com intuito de quitar a obrigação, visto que a projeção da dívida ao final dos 05 anos seria de R\$ 190.000,00. Diante da informação sobre a referida oferta, houve questionamento por parte dos associados sobre o valor de pagamento a vista proposto, onde foi exposta a opinião de todos os associados presentes e seus respectivos argumentos, de que a mesma não atenderia aos interesses da AJUSTES, e que a oferta de pagamento a vista deveria ser de apenas de 50% sobre a projeção do valor final a pagar. E que diante da atual situação do país, seria arriscado efetuar um pagamento de honorários à vista quando o valor principal, tanto quanto à restituição passada e à interrupção futura, ainda não foi garantido. Finalizado o debate, a proposta foi submetida à deliberação dos presentes, que votaram pela forma de pagamento parcelada da dívida. Foi questionada pelos associados presentes a forma de cobrança referente aos honorários de sucumbência, se o direito de recebimento seria da AJUSTES ou dos advogados. A servidora RAQUEL RHEIN se prontificou a analisar o contrato, o que foi prontamente aceito. O presidente da AJUSTES informou aos associados que o percentual já retido de 4,5% referente ao INSS seria devolvido, sendo que os valores recolhidos após impetrada a ação, entre os meses de abril de 2015 até abril de 2016, seriam devolvidos aos servidores após a liberação dos valores depositados em juízo, com desconto